



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 445

Altera o art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 438 que estabelece horário especial de expediente administrativo da Câmara.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município e art. 5º do Regimento Interno


Resolve:

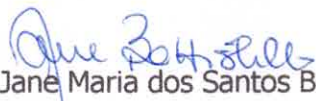
Art. 1º. O art. 2º da Resolução nº 438, de 24 de janeiro de 2014, que estabelece horário de funcionamento e suspende o expediente nos dias que menciona, mediante compensação de horário para os servidores da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Determinar que o horário de expediente da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014, seja realizado das 7 horas às 13 horas.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Esteio, 09 de dezembro de 2014.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Leonardo Dammer,
Presidente.


Jane Maria dos Santos Battistello,
Vice-Presidente.


Rafael Figliero,
1º Secretário.


Felipe Costella,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA